

(tribunal singular), n.º 13661/95.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Melo Calvo, filho de Luís António Flor Calvo e de Maria Cândida Sampaio Melo Calvo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1963, titular da identificação fiscal n.º 154144010, do bilhete de identidade n.º 8197006 e da segurança social n.º 107347027, com domicílio na Encabo, Andorra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Novembro de 1995, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 329/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 468/98.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carvalho de Lima, filho de Armando Manuel Ribeiro de Lima e de Maria Clara Pinto de Carvalho, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10104917 e da segurança social n.º 132275266, com domicílio na Estrada Exterior da Circunvalação 1950 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Janeiro de 1998, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

15 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 330/2005 — AP. — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 1.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 309/04.4TCLSB e que teve origem no processo n.º 16/98, do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Paiva da Silva, filho de Armando Fernandes da Silva e de Guilhermina da Fonseca Paiva da Silva, natural de Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 05342008, com domicílio na Rua Cidade de Tomar, 4, 1.º esquerdo, Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, ambos do C. J. Militar, praticado a 27 de Fevereiro de 1997, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido (artigo 128.º, n.º 1, do Código Penal).

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 331/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 295/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel de Oliveira Pestana, filho de Manuel José Varginhas Pestana e de Maria Teresa Ferreira de Oliveira Pestana, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11062184, com domicílio na Rua Ferreira Lapa, lote 5, 3.º esquerdo, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um

crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, alínea a), do C. J. Militar, praticado em 5 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 332/2005 — AP. — O Dr. José António Rodrigues Cunha, juiz de direito da 2.ª Vara, 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3828/02.3TDLSB, (22/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Emerson da Silva Cardoso, filho de António Sidnei Cardoso e de Vilma da Silva Cardoso, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Agosto de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º 5CR791334, com domicílio na Rua Ilha da Madeira, 5, 2.º esquerdo, Olival Basto, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Pires*.

Aviso de contumácia n.º 333/2006 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 2.ª Vara, 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 570/96.6PWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Orlando Sandão Teixeira da Cunha, filho de António Teixeira da Cunha e de Rosalina Fátima Sandão da Cunha, nascido em 5 de Outubro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10957709, com domicílio na Kurt Homme e Como, limitada, Avenida Sacadura Cabral, 49, rés-do-chão direito, 1000-273 Lisboa, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 1996, um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 1996, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Esteves*.

Aviso de contumácia n.º 334/2006 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 2.ª Vara, 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13287/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Morais de Jesus, filho de Celestino de Jesus Cruz e de Donzília Morais Fidalgo, natural